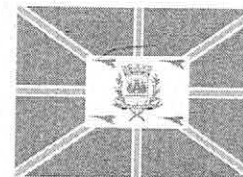




**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



PROJETO DE LEI Nº 155/2017

“Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, este através da Polícia Militar, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, através do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da PMMG/9ª RPM/9ª Cia PM Ind. MAT., e do seu 4º Pelotão Especializado (meio ambiente e policiamento rodoviário), o convênio que forma o anexo a esta Lei, para os fins nele descritos.

Parágrafo único. Poderá também o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os termos aditivos a que se refere o inerente convênio.

Art. 2º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com execução desta Lei, que revogadas as disposições em contrário, de forma específica a Lei nº 5.851, de 17 de março de 2017, entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

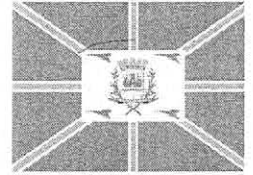
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 25 de setembro de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito


Thereza Christina Griep
Secretária de Administração



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei identificado pela ementa “Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, este através da Polícia Militar, dando outras providências.”

Conforme se vê pela cópia anexa do Ofício nº 4-472/17 – 4º Pel. Mat. o convênio que foi autorizado pela Lei nº 5.851, de 17 de março de 2017, celebrado com Estado de Minas Gerais, por intermédio da PMMG/9ª RPM/9ª Cia PM Ind. MAT., e do seu 4º Pelotão Especializado (meio ambiente e policiamento rodoviário), tinha como objetivo o apoio administrativo, visando aperfeiçoar o Policiamento de Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário no Município de Araguari.

Contudo após ter sido formalizado o mencionado convênio chegou-se à conclusão que a forma mais adequada de colaboração seria o repasse financeiro para a mencionada Corporação, para que ela possa realizar os procedimentos correlatos quanto as despesas com a sua manutenção.

Assim sendo, se faz necessária nova autorização legislativa para que seja celebrado outro convênio, cuja minuta encontra-se anexada a este Projeto de Lei, para que seja efetivado o repasse financeiro correlato.

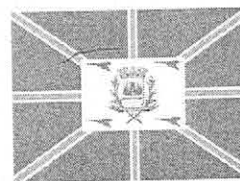
Assim sendo, considerando os relevantes motivos consubstanciados neste Projeto de Lei, solicitamos a Vossas Excelências a sua aprovação nos termos em que se encontra redigido, adotando-se nos seus trâmites o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 25 de setembro de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



CONVÊNIO Nº /2017 DE REPASSE FINANCEIRO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG E O MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais-PMMG**, entidade de direito público, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas – 6º Andar – cidade administrativa, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo seu titular Coronel PM HELBERT FIGUEIRO DE LOURDES, portador do CPF nº 764.616.966-87 e Carteira de Identidade nº M 5.282.864, Comandante Geral da Polícia Militar, conforme delegação contida no inciso V, art. 1.º, do Decreto Estadual nº 36.886, de 23 de maio de 1995 e art. 4º da Resolução 4.234, de 11 de dezembro de 2012, doravante denominada PMMG, e o **Município de Araguari/MG** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP nº 38.440-001, Araguari/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Marcos Coelho de Carvalho** do CPF nº 123.220.676-87 e Carteira de Identidade nº 1.782.281 SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o Policiamento de Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário no Município de Araguari-MG, conforme Plano de Trabalho deste instrumento, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade

2.1 – DO MUNICÍPIO:

2.1.1 Apoiar a PMMG, por meio de repasse de financeiro, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;

2.1.2 O repasse financeiro se dará mediante depósito em conta bancária da PMMG, que deverão constar do plano de trabalho anexo a este instrumento;

2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;

2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio do seu preposto.

2.2 - DA PMMG:

2.2.1 Orçar o recurso financeiro recebido do MUNICÍPIO;

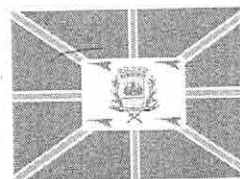
2.2.2 Aplicar o recurso financeiro recebido, por meio da 9ª Cia PM Ind MAT, no Município de Araguari– MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;

2.2.3 Aplicar e gerir os recursos financeiros repassados, em prol do Policiamento de Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário do Município de Araguari – MG;

2.2.4 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar Policiamento de Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário no Município de Araguari– MG, de acordo com a legislação vigente;



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



2.2.5 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;

2.2.6 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio, através de seu preposto.

2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG:

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos repasse financeiros oriundos do Município, a PMMG se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo MUNICÍPIO:

2.3.1 palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa de Educação Ambiental – PROGEA;

2.3.2 campanhas educativas de trânsito;

2.3.3 campanhas e palestras alusivas a preservação do meio ambiente;

2.3.4 palestras sobre medidas de autoproteção;

2.3.5 outras atividades acordadas entre os convenentes, conforme disponibilidade da Unidade;

2.3.6 elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao MUNICÍPIO, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenentes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preposto

3.1 Como prepostos ficam nomeados pelo MUNICÍPIO o Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari e pela PMMG, o Comandante do 4º Pelotão de Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário de Araguari.

3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;

b) acompanharem toda execução da avença;

c) primarem para que a execução da avença, bem como todos os estágios das despesas previstas, ocorram dentro de sua vigência;

d) proporem, até 30 (trinta) dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;

e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;

f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;

g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenentes.

3.3 Caberá ao preposto da PMMG ainda o seguinte:

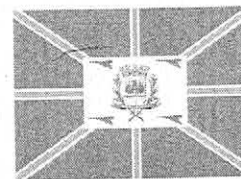
a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;

b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;

c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

4.1 O valor total do presente termo de convênio para o exercício de 2017 está estimado em R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 02 parcelas a partir do mês de outubro de 2017, sendo repassado pelo MUNICÍPIO R\$100.000,00 (cem mil reais) e executado pela PMMG R\$20.000,00 (vinte mil reais) a título de contrapartida em serviços;

4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor repassado pelo MUNICÍPIO acrescido do valor da contrapartida da PMMG;

4.3 O valor da contrapartida da PMMG deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo MUNICÍPIO, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10,00 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por viatura policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por viatura tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

4.4 Dos R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao desembolso do Município, serão repassados através de recursos financeiros, a serem depositados em conta corrente específica.

CLÁUSULA QUINTA - Das Dotações Orçamentárias

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do MUNICÍPIO e da PMMG, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 As dotações orçamentárias do MUNICÍPIO e PMMG serão as constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – Do Termo Aditivo

Anualmente, enquanto perdurar a vigência deste Convênio, deverá ser confeccionado termos aditivos para eventuais alterações contratuais, reajustes de valores, liberação de recursos, aprimoramento e aprovação de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência e Seus Efeitos

O prazo de vigência deste Convênio será de 5 (cinco) anos, a contar da sua publicação.

CLÁUSULA OITAVA – Da Liberação dos Recursos

A liberação dos recursos será efetuada conforme Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – Dos Bens Remanescentes

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente durante a vigência deste instrumento.

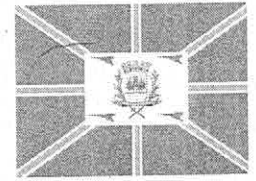
Parágrafo único. Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Conveniente, independente de termo de doação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Prestação de Contas

O conveniente fica obrigado a apresentar a prestação de contas anualmente à Concedente, dos recursos mencionados na Cláusula Quarta, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do término do respectivo ano.



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Denúncia/Rescisão

10.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

I – utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II – aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto nas normas específicas em vigor,

III – falta de apresentação da prestação de contas anual, no prazo estabelecido;

IV – obtenção de resultados abaixo dos indicadores de desempenho, qualidade e produtividade fixados no Plano de Trabalho do convênio.

Parágrafo único. Na ocorrência do disposto no inciso III, a autoridade competente deverá instaurar a respectiva tomada de contas especial.

10.3 Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Publicação

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Disposições Gerais

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir questões oriundas deste ajuste;

13.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte/MG, de de 2017.

HELBERT FIGUEIRO DE LOURDES, CORONEL PM
COMANDANTE GERAL

MARCOS COELHO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG

TESTEMUNHAS:

NOME: Ivanir Clementino de Brito – 1º Ten. PM

CPF: CPF: 834.556.636-72 RG: RG M 6.807.922 SSP/MG

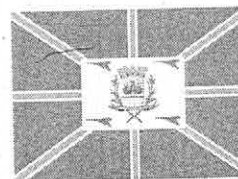
NOME: Thereza Christina Griep – Secretária Municipal de Administração

CPF: 001.469.340-24 RG: 6.070.731.192 SSP/RS



PREFEITURA DE ARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS: PMMG – PROPONENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Polícia Militar de Minas Gerais		CNPJ: 16.695.025/0001-97
ENDEREÇO: Av. Prefeito Américo Gianetti, S/Nº, Serra Verde, Cidade Administrativa, Ed. Minas Gerais- 6º andar.		
CIDADE: Belo Horizonte	UF MG	CEP: 31.630-900
CONTA CORRENTE	BANCO:	AGÊNCIA:
NOME DO RESPONSÁVEL: HELBERT FIGUEIRO DE LOURDES		CPF: 764.616.966-87
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR M 1.782.281	CARGO: Coronel PM	FUNÇÃO Comandante Geral

1.2 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO CONCEDENTE

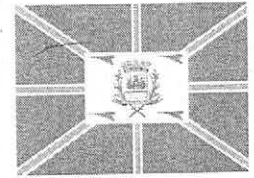
ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE: Município de Araguari/MG
ENDEREÇO: Praça Gaioso Neves nº 129, Bairro Goiás, Araguari/MG
NOME DO RESPONSÁVEL: Marcos Coelho de Carvalho
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: RG: 1.782.281 - SSP/MG

2. Descrição do Projeto

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Aperfeiçoamento da segurança pública, nas atividades de meio ambiente e trânsito rodoviário.	Início: 1º/10/2017
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento de meio ambiente e trânsito rodoviário no Município de Araguari.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de aperfeiçoamento das atividades de meio ambiente e trânsito rodoviário, com vista a redução dos crimes ambientais e das infrações de trânsito nas rodovias no município de Araguari.		



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

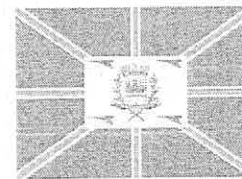


3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	ESPECIFICAÇÕES	Prazo
01	01	Contratação de serviços de pessoa jurídica, para reforma/ampliação da sede do 4º Pelotão de Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário de Araguari	Início 01/10/17 Término 31/12/17
	02	Manutenção e reparos em viaturas, motores popa, reboque e embarcações; Peças e acessórios para viatura.	Início 01/10/17 Término 31/12/17
	03	Serviços de manutenção de materiais e equipamentos diversos para o policiamento ostensivo, inclusive materiais para manutenção do armamento, materiais de higiene e limpeza, materiais de escritório e de informática, materiais para identificação visual.	Início 01/10/17 Término 31/12/17
	04	Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S10) para as viaturas policiais	Início 01/10/17 Término 31/12/17
	05	Despesas com a formatura do PROGEA e outras atividades pertinentes (panfletos, banners e ornamentação).	Início 01/10/17 Término 31/12/17
02	UNICA	Realizar Palestras na área de defesa social, baseando-se no Programa Educação Ambiental (PROGEA); Campanhas educativas de trânsito; Blitz educativa de meio ambiente e trânsito rodoviário; Palestras ambientais e de trânsito em escolas municipais; Palestras sobre medidas de autoproteção; Outras atividades acordadas entre os convenientes, conforme disponibilidade da unidade.	Início 01/10/17 Término 31/12/17



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



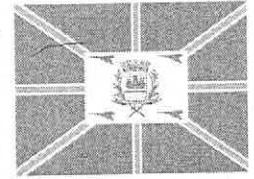
4 PLANO DE APLICAÇÃO (Real)

4.1.1 PLANO DE APLICAÇÃO – RECURSOS FINANCEIROS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA CÓDIGO	Especificação	Concedente	Proponente	Total
1251.06.181.110. 4271.0001 339039	Manutenção e reparos em viaturas, motores de popa, reboque e embarcações.	R\$ 2.000,00	Palestras na área de defesa social, baseando no Programa Educação Ambiental PROGEA; Campanhas educativas de trânsito; palestra sobre medidas de autoproteção; outras atividades acordadas entre os conveniente conforme disponibilidade	Valor do repasse financeiro pela concedente acrescido de 20% de contrapartida da PMMG
1251.06.181.110. 4271.0001 339030	Peças e acessórios para viatura, motores de popa, reboques e embarcações.	R\$ 3.000,00		
12510618111042 710001449051	Obras e instalações	R\$ 85.000,00		
1251.06.1.81.110. 4271.0001 339030	Materiais de higiene e limpeza, materiais de escritório e de informática.	R\$ 5.000,00		
1251.06.181.110. 4271.339030	Aquisição de Combustível	R\$ 5.000,00		
Total		R\$ 100.000,00	R\$20.000,00	R\$120.000,00



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

5.1 – TABELA DE VALORES DO MUNICÍPIO EM REAIS

Mês/Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
2017	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
	Maio	Junho	Julho	Agosto
	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		50.0000,00	50.0000,00	

5.2 – CONTRAPARTIDA DA PMMG

Mês/Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
2017	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
	Maio	Junho	Julho	Agosto
	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		10.000,00	10.000,00	

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Araguari, ___ de _____ de 2017

Local e data

HELBERT FIGUEIRO DE LOURDES, Cel PM

COMANDANTE GERAL

7. Aprovação pelo Concedente

APROVADO

Local e data

Araguari, ___ de _____ de 2017.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito de Araguari – MG

**POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS**

**NONA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
NONA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO RODOVIÁRIO
4º PELOTÃO DE MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO RODOVIÁRIO-ARAGUARI / MG**

Ofício nº 4-472/17 - 4º Pel MAT

Araguari/MG, 22 de setembro de 2017

Assunto: Solicitação

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Considerando que em 23 de janeiro de 2017 foi celebrado o convênio nº 01/2017 entre 4º Pelotão de Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário com o Município de Araguari;

Considerando que o referido convênio foi elaborado no formato de apoio administrativo no valor de R\$ 120.000,00, sendo R\$ 100.000,00 repassado pelo Município e R\$ 20.000,00 de contrapartida do 4º Pelotão de Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário;

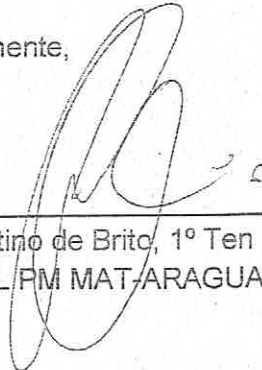
Considerando que o modelo atual utilizado pelo Município é de repasse financeiro, não havendo assim possibilidade de utilização efetiva do recurso devido ao formato do instrumento formalizado;

Solicito que seja efetuado o cancelamento da Lei nº 5.851 de 17 de março de 2017, e por via de consequência o convênio 01/2017 entre o Município e o 4º Pelotão de Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário.

No ensejo, que seja ainda elaborado um novo projeto de Lei e encaminhado à Câmara de Vereadores, em caráter de urgência, para celebração de novo convênio entre o Município e o 4º Pelotão de Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário no formato de Repasse Financeiro;

Na certeza da atenção de V. Sª antecipo agradecimentos e elevo os protestos de estima e distinta consideração.


Respeitosamente,


Ivanir Clementino de Brito, 1º Ten PM
CMT 4º PEL PM MAT ARAGUARI

AO ILMO SR
MARCOS COELHO DE CARVALHO
DD PREFEITO MUNICIPAL
ARAGUARI/MG

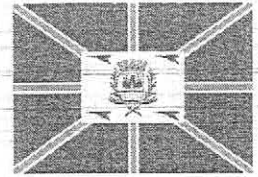
9ª RPM: A excelência profissional promovendo a paz social - 4º Pelotão de Meio Ambiente de Araguari.

PRESERVAR O MEIO AMBIENTE SEMPRE, PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES
Rua João Batista da Costa nr 54, Bairro Maria Eugênia
CEP 38.441-121 - Araguari-MG FONE: (034) 3241-5090
E-mail: policiademeioambientedeAraguari@yahoo.com.br

Recibido 22/09/17




PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 5.851, de 17 de março de 2017.

“Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, este através da Polícia Militar, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

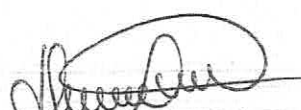
Art. 1º Fica o Município de Araguari, através do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG/9ª RPM/9ª Cia PM Ind. MAT., e do seu 4º Pelotão Especializado (meio ambiente e policiamento rodoviário), o convênio que forma o anexo a esta Lei, para os fins nele descritos.

Parágrafo único. Poderá também o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os termos aditivos a que se refere o inerente convênio.

Art. 2º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com execução desta Lei, que revogadas as disposições em contrário entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de março de 2017.

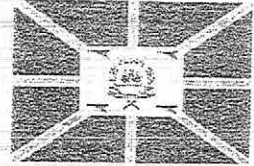
Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito



Thereza Christina Griep
Secretária de Administração



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



CONVÊNIO Nº 01/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR INTERMÉDIO DA NONA
REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR E O
MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, entidade de direito público, estabelecida a Rua Da Bahia, nº 2.115, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo Coronel PM CLAUDIO VITOR RODRIGUES ROCHA, portador do CPF nº 875.253.646-72 e Carteira de Identidade nº M-4.895.663 – SSP/MG, Comandante da Nona Região da Polícia Militar, doravante denominada PMMG, e o Município de Araguari, entidade de direito Público, com sede na Praça Gaioso Neves nº 129, Bairro Goiás, em Araguari/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, neste ato representado pelo seu titular, Prefeito MARCOS COELHO DE CARVALHO, portador do CPF nº 123.220.676-87 e Carteira de Identidade Registro Geral MG-1.782.281, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Instituto de Identificação, doravante denominado MUNICIPIO, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações e da Lei Municipal nº 5.851, de 17 de março 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o Policiamento de Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário no Município de Araguari-MG, conforme Plano de Trabalho deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

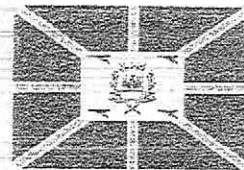
2.1. DO MUNICÍPIO:

- 2.1.1 Apoiar a Nona Companhia Independente de Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário, no sentido de custear as despesas do 4º Pelotão de Meio Ambiente de Araguari com energia elétrica, telefone da linha já instalada, internet, água, conforme plano de trabalho deste instrumento, dentro das possibilidades do Município;
- 2.1.2 Apoiar na aquisição de materiais para reforma, ampliação e construção da área de lazer, bem como do termino da construção do auditório na sede do 4º Pelotão de Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário de Araguari, conforme plano de trabalho deste instrumento, dentro das possibilidades do Município;
- 2.1.3 Ajudar na manutenção preventiva e corretiva da frota (viaturas, motores de popa e embarcações) da 9ª Cia PM Ind MAT (4º Pelotão de Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário de Araguari) bem como aquisição de peças de reposição, combustível, conforme plano de trabalho deste instrumento, dentro das possibilidades do Município;
- 2.1.4 Colaborar na aquisição de materiais de escritório, limpeza e higiene, a serem utilizados pela administração da 9ª Cia PM Ind MAT (4º Pelotão de Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário de Araguari), conforme plano de trabalho deste instrumento, dentro das possibilidades do Município;
- 2.1.5 Apoiar o 4º Pelotão de Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário de Araguari na aquisição de materiais e produtos para o Programa de Educação Ambiental (PROGEA);
- 2.1.6 Apoiar o 4º Pelotão de Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário na aquisição de materiais para implementação projeto social, com implantação de quadras de futebol sintética, vestiários, auditório voltado para atender crianças carentes principalmente da Escola Municipal Tenente Coronel Vilagran Cabrita, na questão pratica de esportes, educação no trânsito e educação ambiental;

Cláudio Vitor Rodrigues Rocha, CEL PM
Comandante da 9ª RPM



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



2.1.7 Consignar anualmente, em seu orçamento, dotações para cobertura das despesas decorrentes deste convênio, conforme Plano de Trabalho, apresentado pela 9ª Cia PM Ind MAT (4º Pelotão de Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário de Araguari);

2.1.8 Adotar as providências necessárias a execução, prorrogação ou denúncia deste convênio, por meio de seu preposto.

2.2. DA PMMG:

2.2.1 Aplicar os recursos recebidos em prol dos serviços de proteção do meio ambiente e do trânsito rodoviário, conforme plano de trabalho deste instrumento;

2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar o policiamento de meio ambiente e trânsito rodoviário, de acordo com a legislação vigente;

2.2.3 Apurar a responsabilidade por dano, extravio, má conservação ou aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;

2.2.4 Adotar as providências necessárias a execução, prorrogação ou denúncia deste convênio, através de seu preposto;

2.2.5 Publicar o extrato deste convênio no diário oficial (Minas Gerais).

2.3 DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos oriundos do Município, a PMMG, se responsabilizará, com recursos humanos, operacionais e dotação orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades em atendimento as demandas apresentadas pelo Município:

2.3.1 Palestras nas áreas de meio ambiente e trânsito rodoviário;

2.3.2 Campanhas educativas sobre o meio ambiente e trânsito rodoviário;

2.3.3 Participar de eventos e seminários de meio ambiente e trânsito rodoviário, dentre outras atividades, além da distribuição de folhetos e/ou cartilhas educativas (Dicas PM) produzidas pela PMMG;

2.3.3 O preposto elaborará relatório a cada 06 (seis) meses sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-lo ao Município, juntamente com as devidas prestações de contas deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREPOSTOS

3.1 - Fica nomeado o Prefeito de Araguari como preposto pelo Município e o Comandante do 4º Pelotão de Meio Ambiente de Araguari será o preposto pela PMMG;

3.2 - O Preposto da PMMG será o responsável pelo encaminhamento de toda a execução do objeto deste Convênio, devendo gerar relatórios, propor alterações necessárias, propor o aditamento, prorrogação ou denúncia do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

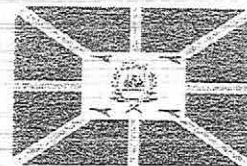
4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo repassado pelo Município R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e executado pela PMMG R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de contrapartida;

4.2 O Município de Araguari-MG responsabilizar-se-á pelo fornecimento à 9ª Cia PM Ind MAT (4º Pelotão de Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário de Araguari) dos recursos abaixo especificados, anualmente, visando cooperar na suplementação da execução do policiamento de meio ambiente e trânsito rodoviário, na área do Município.

Caetano Vitor Rodrigues Rocha, CEL PM
Comandante da 9ª RPM



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		TOTAL NO PERÍODO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL POR MÊS
DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO				
339030.00	Diesel para viaturas M Amb.				
339030.00	Gasolina para viaturas RV.				
339030.00	Materiais escritório M Amb				
339030.00	Materiais de limpeza M Amb				
339030.00	Gasolina para viaturas RV.				
339030.00	Materiais escritório Rv				
339039.00	Tarifa de telefone sede 4º Pel MAT				
339039.00	Tarifa de energia elétrica 4º Pel MAT				
339039.00	Tarifa de Água 4º Pel MAT	100.000,00	100.000,00		11.111,11
339030.00	Materiais de limpeza Rv				
339030.00	Manutenção e reparos em viaturas, motores de popa e embarcações.				
339030.00	Peças e acessórios para viatura e embarcações.				
339030.00	Serviço de manutenção (diversos)				
339039.00	PROGEA				
339030.00	PROGEA				
449051.00	Obras e instalações				
TOTAIS		100.000,00	100.000,00		11.111,11

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas através das seguintes dotações orçamentárias, da Secretaria Municipal de Administração:

- 5.1.1 – 02.06.00.06.181.0005.2023.3.3.90.30.00 - (material de consumo);
- 5.1.2 – 02.06.00.06.181.0005.2023.3.3.90.36.00 - (outros serviços de terceiros pessoa física);
- 5.1.3 – 02.06.00.06.181.0005.2023.3.3.90.39.00 - (outros serviços de terceiros pessoa jurídica);
- 5.1.4 – 02.06.00.06.181.0005.2023.4.4.90.51.00 – (obras e instalações).

CLÁUSULA SEXTA - DO TERMO ADITIVO

Anualmente, enquanto perdurar a vigência deste convênio, deverão ser confeccionados Termos Aditivos para eventuais alterações contratuais, reajustes de valores e liberação dos recursos constantes da cláusula segunda deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração deste convênio, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017 é de 5 (cinco) anos, terminando em 31 de dezembro de 2021.

Justo Vitor Rodrigues Rocha, CEL PM
Comandante da 9ª RPM



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso, constante no plano de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA


Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

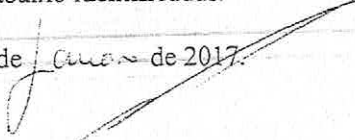
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir questões oriundas deste convênio.


Os convenientes, por estar assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.


ARAGUARI/MG, 23 de Janeiro de 2017.


Claudio Vitor Rodrigues Rocha
Comandante da 9ª RPM


Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito de Araguari

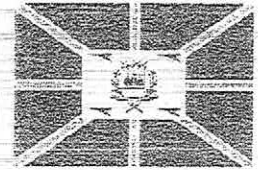
TESTEMUNHAS:


1. Thereza Christina Griep
CPF: 001.469.340-24
CI: 6.070.731 - SSP/MG


2. Ivanir Clementino de Brito
CPF: 834.556.636-72
CI: M-6/807.922 - SSP/MG



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais

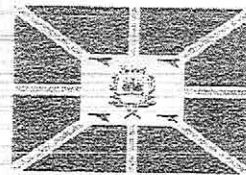
Órgão/Entidade Proponente POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS		CGC 16.695.025/0001-97		
Endereço: RUA VARGINHA Nº 387, BAIRRO DANIEL FONSECA				
Cidade UBERLÂNDIA	UF MG	CEP 38.402-034	DDD/Fone 034.32576400	EA XXX
Nome do Responsável: CEL PM CLAUDIO VITOR RODRIGUES ROCHA			CPF: 875.253.646-72	
CI/Órgão expedidor M- 4.895.663 – SSP/MG		Cargo/Função CMT DA 9ª RPM		Matrícula 101031-3
Endereço: Rua Joaquim Cláudio Fernando nº 38, Bairro Jardim Karaiba – Uberlândia/MG				

Órgão/Entidade Concedente Município de Araguari/MG		CNPJ 16.829.640/0001-49		
Endereço: Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, Araguari/MG				
Cidade Araguari	UF MG	CEP 38.440.001	DDD/Fone (034) 3690-3025	Insc.Estadual Isento
Nome do Responsável: Marcos Coelho de Carvalho				CPF 123.220.676-87
CI/Órgão Expedidor MG 1.782.281			Cargo/Função Prefeito Municipal	

Claudio Vitor Rodrigues Rocha, CEL PM
Comandante da 9ª RPM



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



2. Descrição do Projeto

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Aperfeiçoamento da segurança pública, nas atividades de meio ambiente e trânsito rodoviário.	Início: 1º/04/2017	Término: 31/12/2021
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento de meio ambiente e trânsito rodoviário no Município de Araguari.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de aperfeiçoamento das atividades de meio ambiente e trânsito rodoviário, com vista a redução dos crimes ambientais e das infrações de trânsito nas rodovias no Município de Araguari.		

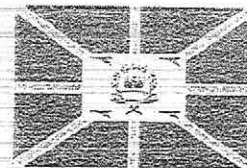
3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)

Nº ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade (mês) R\$
01	Diesel para viaturas MAmb.	R\$ 11.111,11
02	Gasolina para viaturas RV.	
03	Materiais escritório MAmb	
04	Materiais de limpeza MAmb	
05	Gasolina para viaturas RV.	
06	Materiais escritório Rv	
07	Tarifa de telefone sede 4º Pel MAT	
08	Tarifa de energia elétrica 4º Pel MAT	
09	Tarifa de Água 4º Pel MAT	
10	Materiais de limpeza Rv	
11	Peças e acessórios para viatura, motores de popa e embarcações.	
12	Serviço de manutenção (diversos)	
13	Manutenção e reparos em viaturas, motores de popa e embarcações	
14	PROGEA	
15	PROGEA	
16	Obras e instalações	
TOTAIS		R\$ 11.111,11

Claudio Wilson Rodrigues Rocha, CEL PM
Comandante da 9ª RPM



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



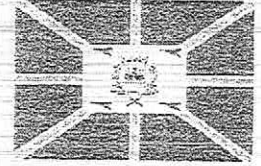
4. Plano de aplicação (Real) - ANUAL

NATUREZA DA DESPESA				
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PMMG	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO	VALOR EXECUTADO A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA PELA PMMG
1251 06 122 001 2417 0001 319012 01 Fr 10	Atividades tais como: Campanhas educativas e palestras sobre o meio ambiente e trânsito rodoviário, voltadas para a comunidade local, visando a redução dos crimes ambientais e das infrações de trânsito, nas rodovias no Município de Araguari.			
E	Participação em eventos e seminários de meio ambiente e trânsito rodoviário, dentre outras atividades.			
1251 06 181 231 4.391 0001 339039 09 Fr 10	Distribuição de folhetos e/ou cartilhas educativas (Dicas PM) produzidas pela PMMG; Publicação no MG.	RS 120.000,00	RS 100.000,00	RS 20.000,00
1251.06.181.110.42 71.0001 339039	Manutenção e reparos em viaturas, motores de popa e embarcações.			
1251.06.181.110.42 71.0001 339030	Peças e acessórios para viaturas, motores de popa e embarcações.			
1221.06.181.110.42 71.0001 339030	PROGEA			
1221.06.181.110.42 71.0001 339030	PROGEA			
	Serviço de Manutenção (diversos)			

Joaquim Vilas Boas Rocha, CEL. PM
Comandante da 9ª RPM



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



5. Cronograma de Desembolso (Real)

CONCEDENTE (Previsão)
Meta - 1º/04/2017 à 31/12/2021


JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ 11.111,11	R\$ 11.111,11	R\$ 11.111,11
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 11.111,11	R\$ 11.111,11	R\$ 11.111,11	R\$ 11.111,11	R\$ 11.111,11	R\$ 11.111,11

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Araguari, 23 de Janeiro de 2017
Local e data


Claudio Vitor Rodrigues Rocha, Cel PM
Comandante da 9ª RPM

7. Aprovação pelo Concedente

APROVADO
Local e data
Araguari, 23 de Janeiro de 2017.


MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito de Araguari - MG

